



REQUERIDO(A): V. N.

ADVOGADO: DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 14 HORAS NA SEDE DESTA JUÍZO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 94072 Nr: 2266-48.2013.811.0025

AÇÃO: GUARDA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: S. M. R.

ADVOGADO: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA

REQUERIDO(A): A. M. DA S. R.

INTIMAÇÃO: INTIME-SE A ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE DA REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 14 HORAS NA SEDE DESTA JUÍZO.

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DO (A) RÉU

Cod.Proc.: 89276 Nr: 3457-65.2012.811.0025

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA (MAIS RÉUS)

ADVOGADO: RODRIGO SIMÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PEDRO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO: JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: "VISTOS EM CORREIÇÃO.DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 16:30 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO/DEFESA E REALIZADO OS INTERROGATÓRIOS DO RÉU (...)"

52674 - 2010 \ 2. Nr: 85-79.2010.811.0025

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

ADVOGADO: WALÉRIA MACEDO ZAGO

ADVOGADO: JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: VISTOS. TENDO EM VISTA QUE A VÍTIMA SEQUER FOI INTIMADA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 21 DE AGOSTO ÀS 17:30H. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS (INCLUSIVE A VÍTIMA). NOMEIO A DRA. JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO (OAB 134-27) PARA ATUAR COMO ADVOGADA DATIVA. CUMPRE-SE.

COMARCA DE JUÍNA

TERCEIRA VARA

JUIZ(A):VAGNER DUPIM DIAS

ESCRIVÃO(À):LÍVIA FURQUIM RODRIGUES

EXPEDIENTE:2013/131

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DO (A) RÉU

Cod.Proc.: 87511 Nr: 1505-51.2012.811.0025

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALEXANDRO BORGES GONÇALVES

ADVOGADO: RAFAEL JERONIMO SANTOS

INTIMAÇÃO: "VISTOS, (...). ANTE EXPOSTO, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO ALEXANDRO BORGES GONÇALVES, MEDIANTE AS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES: A)COMPARECIMENTO DO ACUSADO EM TODOS OS ATOS DO PROCESSO, ESTANDO PROIBIDO DE ALTERAR SEU ENDEREÇO SEM COMUNICAÇÃO A ESTE JUÍZO E; B)PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA DE JUÍNA POR PERÍODO

SUPERIOR A 15 DIAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. DA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA I) OS ARGUMENTOS DA DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO NESTE MOMENTO PROCESSUAL, SENDO NECESSÁRIA A INSTRUÇÃO PARA GARANTIR O EXAURIMENTO DAS PROVAS E GARANTIR A AMPLA DEFESA, RAZÃO POR QUE CONFIRMO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA; II) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/11/2013, ÀS 15H30MIN, OCASIÃO EM QUE SE TOMARÁ O DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E DE DEFESA E SE PROCEDERÁ AO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. (...). SIRVA A PRESENTE COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO E ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, FICANDO O ACUSADO ADVERTIDO DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES ACIMA DETERMINADAS PODERÁ REDUNDAR NA APLICAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS QUE GARANTAM A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE A PRISÃO PREVENTIVA (...).

Comarca de Lucas do Rio Verde

Diretoria do Fórum

Edital

I PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO REALIZADO PELA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL N. 001/2013DF-

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE,no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal n. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, torna público a abertura do **IProcesso Seletivo para Estágio Curricular Remunerado** para estudantes de **nível superior em Direito e nível médio** para a Comarca de Lucas do Rio Verde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 74/2013/DF composta pelos seguintes membros:

Gleidson de Oliveira Grisoste Barbosa- Presidente

Cássio Luis Furim – Vice-presidente

Gentil Vieira de Barros - Membro

Sônia Maziero- Membro

1.2 O processo seletivo visa o preenchimento de **01 vaga de nível superior, bem como a formação do cadastro de reserva** no quadro de estagiários remunerados da Comarca de Lucas do Rio Verde, para estudantes de nível superior em Direito e Nível Médio.

1.3 O estágio será realizado nas unidades judiciais e/ou administrativas da Comarca.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo I do presente edital.

1.8 Será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da



Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários de nível superior farão jus à **bolsa-auxílio** no valor de **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais).

1.10 Os estagiários de nível médio farão jus à **bolsa-auxílio** no valor de **R\$436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

1.11 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 118,80** (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

1.12 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.13 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

2 DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR

2.1 Estar frequentando a partir do segundo ano ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior e de ensino médio.

2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidade e Faculdades do Estado de Mato Grosso, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito.

2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição devidamente preenchida conforme modelo no anexo II deste edital, deverá ser entregue pelo candidato na Diretoria do Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde a partir do **dia 19/08/2013 à 09/09/2013, das 12:00 horas às 19:00 horas**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.2 A Diretoria do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde não estará preenchendo a ficha de inscrição.

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao I Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas, juntamente com um documento de identificação pessoal original.

3.5 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará em edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no site do Tribunal de Justiça **www.tjmt.jus.br -Diário Eletrônico- DJE**, na data provável de **16/09/2013**.

4 DAS VAGAS

4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o

prazo de validade da seleção.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação e à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada.

4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estejam até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal; pelo Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, § 5º da Lei n. 11.788/08, pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90 – Estatuto dos Servidores Público do Estado de Mato Grosso e pelo art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 2008100000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados portadores de deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição:

a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para a Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

c) Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão ser entregues para o seguinte endereço: Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde - Av. Mato Grosso, 1912-S, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde/MT.

5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3., alínea "a", deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.

5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos



especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente subitem, passando, o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

5.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

5.6 O atestado médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.7 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.8 Os candidatos portadores de deficiência ficam submetidos à mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.9 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos portadores de deficiência, serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

5.10 A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.12 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital será considerado inabilitado para participar da seleção.

6 DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1 A prova será aplicada para todos os candidatos **na data provável de 22 de setembro de 2013, das 08h às 11h**. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br.

6.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova.

6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

6.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.6 A prova terá duração de **03 (três) horas**. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

6.7 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório conterà **40**

(quarenta) questões, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c, d).

6.8 A Prova para nível médio constará de 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Noções de Informática e 20 (vinte) de Noções de Direito (Constitucional, Civil, Processual Civil, Penal e Processual Penal), cujo conteúdo programático está descrito no Anexo I deste Edital. A Prova para nível médio, constará de 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Noções de Informática, 10 (dez) de Raciocínio lógico e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais, cujo conteúdo programático está descrito no Anexo I deste Edital.

6.9 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento por meio de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

6.10 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

6.11 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

6.12 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.13 A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

7.3 Em caso de empate, será priorizado o candidato que:

- a) Tiver cumprido maior parte do curso;
- b) Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
- c) Tiver maior idade.

7.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na prova objetiva.

7.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br – Diário Eletrônico-DJE, em data a ser definida posteriormente.

7.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- b) Ao gabarito provisório;
- c) Ao resultado final do Processo Seletivo.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos na Diretoria do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, devidamente assinado, protocolando uma via na Central de Distribuição.

8.3 O formulário ficará disponível no site no período de interposição conforme o prazo estabelecido no subitem 8.1.



8.4 Os recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao I Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

8.5 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

8.6 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Juiz Diretor do Foro.

10 DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1 Para contratação do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior em direito, atestados pela instituição de ensino;
- c) Ter idade mínima 16 (dezesseis) anos completos;
- d) Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- e) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

10.2 Os candidatos aprovados serão convocados via e-mail pela Diretoria do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico Lucas.rioverde@tjmt.jus.br.

10.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (Identidade) e CPF;
- b) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- c) Ficha Cadastral preenchida (Anexo II);
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.);
- e) Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste estar matriculado;
- f) Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (Anexo III).

10.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

11 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

11.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- a) Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo ser-lhes solicitada análise escrita;
- b) Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;
- c) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, como verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- d) Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- e) Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;
- f) Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos;
- g) Preparar os autos para o processamento;

h) Restaurar, arquivar e desarquivar processos;

i) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);

j) Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;

k) Pesquisar e juntar petições;

l) Acompanhar audiências;

m) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

12 DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

12.1 É vedado ao estagiário:

a) Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;

c) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;

d) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;

e) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

12.2 São deveres do estagiário:

a) Acatar as instruções e determinações dos supervisores;

b) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;

c) Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;

d) Utilizar crachá de identificação;

e) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;

f) Pontualidade e disciplina;

g) Vocabulário adequado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.4 A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao I Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de Agosto de 2013.

Gleudson de Oliveira Grisoste Barbosa
Juiz de Direito e Diretor do Foro